



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>3091/2022</u>
Data: <u>20.05.22</u>
<u>B/Leonardo de Souza Ortiz</u> RESPONSÁVEL

ESTADODO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Rua Vespaziano Correa,552-Fone: (51) 36771185-Dom Feliciano-RS
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

PROJETO DE LEI Nº /2022 Nº 0008/2022

**CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DO
LIVRO EM DOM FELICIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Dom Feliciano/RS, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui a Política Municipal do Livro, que tem como principal objetivo aumentar o nível educacional e cultural dos munícipes através da difusão da leitura, da formação de uma sociedade leitora e do incentivo à produção literária.

Art. 2º - Para tornar efetiva a Política Municipal de Livro, o Município de Dom Feliciano adotará todas as medidas objetivando: I – Promoção do hábito da leitura; II – Apoiar iniciativas do terceiro setor destinadas à promoção da leitura e à proteção dos acervos municipais existentes, podendo, para tanto, firmar convênios e demais ajustes; III – Dinamizar a democratização do livro e seu uso mais amplo como meio principal na difusão da cultura e transmissão do conhecimento, fomento da pesquisa social e científica, conservação do patrimônio cultural e melhoramento da qualidade de vida; IV-Estimular a produção de novos autores; V – Reformar as bibliotecas existentes e criar novas, em especial nas regiões do município com menor índice de desenvolvimento humano.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Cultura e da Educação estão autorizadas a receber doações de livros para incremento dos acervos municipais, sendo vedada a adoção de qualquer tipo de procedimento burocrático que dificulte aos doadores das obras.

Art. 4º- O Município poderá apoiar a formação de novos escritores através da edição e divulgação de novas obras literárias.

Parágrafo único: Para cumprir o quanto previsto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá instituir programa municipal destinado a subsidiar a edição e divulgação de novas obras literárias.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 20 de maio de 2022

ANA CLAUDIA LESNIK

Vereadora-PSDB

JUSTIFICATIVA

A proposição visa criar a Política Municipal do Livro em Dom Feliciano, na qual poderão ser realizadas diversas ações para aprimorar a importância dos livros e da leitura em qualquer sociedade.

Inseridos numa era de extrema exposição virtual, sabemos que a leitura em si apresenta baixos índices em nosso país. Por isso, é dever do município criar ações eficazes que visam promover o acesso a leitura e mais mecanismos de acompanhamento a essa política do livro.

A presente política municipal do livro visa estabelecer : I- Promoção do hábito da leitura; II – Apoiar iniciativas do terceiro setor destinadas à promoção da leitura e à proteção dos acervos municipais existentes, podendo, para tanto, firmar convênios e demais ajustes; III – Dinamizar a democratização do livro e seu uso mais amplo como meio principal na difusão da cultura e transmissão do conhecimento, fomento da pesquisa social e científica, conservação do patrimônio cultural e melhoramento da qualidade de vida; IV – Estimular a produção de novos autores; V – Reformar as bibliotecas existentes e criar novas, em especial nas regiões do município com menor índice de desenvolvimento humano.

Ante ao exposto, considerando o interesse público da qual está revestida a proposta, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto.



ANA CLAUDIA LESNIK

Vereadora-PSDB